

Revista de Comercio

SUMARIO

Revista de Comercio.	
Qual deve ser a orientação do nosso país na vida internacional?.....	<i>Dr. Antonio Lino Netto</i>
Instrução comercial.....	<i>Alvaro Duarte de Sousa Marques</i>
Henry Burnay.....	<i>A. A. Filipe</i>
Uma livrança portuguesa do seculo XII	<i>Moses Bensabat Amzalak</i>
Da limitação da responsabilidade dos comerciantes em nome individual.	<i>Moses Bensabat Amzalak</i>
Seguros.....	<i>Jose Maria Fernandes d'Aguar</i>
Noticias diversas.	

LISBOA

Composto e impresso na Typ. do Annuario Commercial
Praça dos Restauradores, 24

1914

Nota da Administração

Para regularidade de serviço, pedimos a todas as pessoas a quem mandamos a nossa Revista, para no caso de a não quererem, no-la devolvam, sem o que serão por nós consideradas como assinantes.

REVISTA DE COMERCIO

Director: Moses Bensabat Amzalak

Secretario de Redacção: Alvaro Duarte de Sousa Marques & Administrador e Editor: José Ferreira da Costa J.^{or}

Proprietaria: Associação Académica do Instituto Superior de Comercio

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: R. DO QUELHAS, 6-A — LISBOA

CONSELHO DE REDACÇÃO

A. A. Filipe, Andrade Lopes,
Bernardino Machado,
Carmo e Cunha e Fernandes d'Aguar

N.º 1 — 15 de Abril de 1914 — 1.º ano

Comp. e imp. na Tip. do Anuario Comercial — Praça dos Restauradores, 24

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eurico Zofimo de Faria Amaro
e Amílcar Regalo Correia

Revista de Comércio

Esta revista é da iniciativa e responsabilidade dos estudantes do Instituto Superior de Comércio. Os respectivos corpos de redacção e administração foram escolhidos entre aqueles que mais se tem distinguido nos seus cursos scientificos, e até na prática da vida, pois que alguns dos seus membros encontram-se já á frente de casas comerciais importantes.

A revista destina-se a recolher factos históricos e indicações de cada dia interessantes para o comércio português, a sistematizar as doutrinas e processos de commerciar em vigor, a assignalar os motivos de prosperidade ou decadência que se vá manifestando, a definir, a orientar e a desenvolver, em suma, tudo o que respeite á função do comércio, fazendo que elle seja um poderosissimo factor do progresso económico de Portugal.

Julgam, assim, os estudantes do Instituto Superior de Comércio, sem prejuizo e antes com vantagem da educação scientifica em que andam, prestar um serviço ao paiz. Ha pouco começaram os estudantes do Instituto Superior Technico a publicar tambem uma revista da sua especialidade — *Revista Technica*, que impressionou agradavelmente as autoridades na matéria.

E' um sintoma de animar. Mostram por este modo as novas gerações d'hoje que, se é bom não perder de vista a cultura de

idealismos ou de devaneios sentimentais, a que as gerações novas do periodo anterior se entregavam, por exemplo, no *Trovador*, de João de Lemos, e na *Folha*, de João Pennha, revistas meramente literárias, e na antiga *Patria*, jornal de política partidaria, — importa principalmente imprimir á vida a feição prática que nos permita lutar com vantagem contra a concorrência internacional dos nossos dias.

O exercicio do comércio, embora muito importante, não tem tido uma ordenação adequada ás necessidades da unidade nacional. Descança a maior parte da gente a clamar que o paiz é *essencialmente agricola*; e nisto se tem vindo.

Aceitamos a frase desde que se pretenda significar que muito ha a ganhar com a lavoura em Portugal e que a ela devemos dedicar apertados cuidados; mas regeitamo-la, quando antes se queira dizer que as condições naturais do território são mais propicias á agricultura do que ao comércio.

Portugal, é, pela situação, pelo variado dos seus aspectos fisicos, pela indole e tradições da sua população, sobretudo um país commercial.

No extremo occidental da Europa, com uma extensissima costa maritima, crivada de muitos postos de facilimo acesso, olhando para um dos maiores mares da civilisação, — tem servido, maravilhosamente, em diversos periodos da historia, ao trafego de quasi todos os povos.

Hoje as suas vantagens sobrelevam com a abertura do Canal do Panamá, da remo-

delação económica por que está passando Marrocos, e com o aparecimento da nova industria do *turismo*.

A facilitar-lhe as relações internacionais tem por todo o globo, esparsos, nucleos da sua população, cruzados com diversas raças, como são as comunidades *macaistas* no Extremo-Oriente, as *góanas* na India inglesa, as *açoreanas* na America do Norte, e as *brasileiras* na America do Sul.

Os seus naturais são d'um tracto facil, acentuadamente cosmopolita, internacional.

Afastaram a poderosa Venesa dos grandes mercados mundiais no seculo xv; e deram á Hollanda no seculo xvi, os comerciantes que a levaram a occupar logar entre as maiores nações da terra.

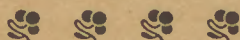
As condições, que tal permitiram, subsistem hoje, mais melhoradas ainda. Mesmo as fortunas, que ha de formação mais recente entre nós, procedem do comércio, como a da Casa Burnay, a da Casa Borges & Irmão, a da Casa Grandella, e tantissimas outras.

Acertadamente, pois, as ultimas reformas do ensino atribuiram ao comércio um logar de primazia, como lhe competia em planos sérios de restauração patriótica.

O caminho mostra-se traçado. As gerações novas da nossa terra estão dispostas a andal-o.

O aparecimento d'esta revista é a prova de que assim é.

Que os nossos concidadãos nos compreendam os intuitos, e dêem ao nosso empreendimento as simpatias de que carece. E, assim, faremos todos obra profundamente nacional e progressiva.



Ao iniciarmos a nossa publicação é-nos grato cumprimentar todos os nossos colegas, sendo-nos permitido especialisar o *Jornal do Comercio e das Colonias*, a *Revista das Alfandegas* e o *Boletim Commercial* como publicações congêneres. Agradecemos antecipadamente a todos os colegas que comnosco queiram manter permuta.

Qual deve ser a orientação económica do nosso país na vida internacional?

(Conferencia)

Todos os grandes problemas sociais se apresentam agora, por toda a parte, mais candentes do que nunca: o problema das formas de governo, o problema das religiões, o problema das raças, — todos aquêles, em suma, em que o homem costuma lançar a scentelha duma esperança, o fermento duma ambição, ou o grito duma revolta.

Ao mesmo tempo que a Alemanha aspira a realizar, pela forma monárquica, a hegemonia económica da Europa, aspiram também os Estados Unidos do Norte a realizar, pela forma republicana, a hegemonia económica da America. E, no emtanto, a par disto, agitam-se inquietas algumas republicas da America Central, erguem-se monarquias novas, como a da Albania, e sucumbem velhas monarquias, como a de Portugal e a da China.

Por outro lado, ao mesmo tempo que se conseguem já entendimentos entre representantes de diversas religiões, como no congresso de Chicago, em 1892, e que se pode efectuar a separação económica das primitivas igrejas officiais, como no Brasil, e no País de Gales, — vemos a guerra balcanica tomar proporções trágicas, pelo predomínio de motivos religiosos, e a região do Ulster na Irlanda ameaçar de envolver a Inglaterra numa temerosa guerra civil, por incompatibilidades entre protestantes e católicos.

As conferencias de Berlim de 1885 e de Bruxelas de 1890 e 1899 afirmaram e consagraram a necessidade da colaboração pacifica de todas as raças na obra da civilização; mas, apesar de tudo, as divergencias por motivos de raças continuam desenca-deando-se por toda a parte, ora pela forma impulsiva e quasi inconsciente de linchamentos contra os negros nos Estados-Unidos, ora por leis contra os indios na União Sul Africana, leis de tal modo vexatórias que levaram há pouco, o indio Gandhi, num arranco

de desespero heroico, a compellir os seus concidadãos á revolta, sim á revolta, — despejar de lava do vulcão que é a alma de cada um, quando indignada, por causa e atraz dum ideal!

A estes problemas, de ordem mais geral veem sobrepôr-se outros de ordem particular e mais directa. Assim, ha os seguintes:

— Deveremos organizar as nossas forças economicas para a hipotese, que muita gente julga provavel, de uma conflagração europeia, por virtude de rivalidades entre a Inglaterra e a Alemanha? Dada a concorrência que se tem desenvolvido em torno da Africa, correremos o risco de perder o nosso dominio colonial, num futuro mais ou menos próximo? Tendo falhado para a Espanha o seu dominio colonial e continuando o insucesso das suas armas em Marrocos, será provavel uma absorção de Portugal por parte daquela nação?

Taes são algumas das mais lancinantes interrogações que se teem ultimamente atirado á mentalidade portuguesa. A resposta a essas interrogações, como aos outros problemas de ordem mais geral, não pode ser formulada no reduzido espaço duma reunião; mas ela resulta, como corolário logico, das leis mais pronunciadas da vida internacional contemporânea que convem formular.

Os povos tendem ao dominio de uns sobre os outros; a esta lei se chama *imperialismo*, sendo suas manifestações mais eloquentes o *irridentismo* na Italia, o *pangermanismo* na Alemanha, o *panslavismo* na Russia, o *pan-americanismo* nos Estados Unidos, e tantas outras fórmulas em que os Estados mais avançados procuram fixar os criterios de realisação dos seus sonhos de grandeza e de hegemonia.

A historia e a observação, porém, mostram que, á maneira que se desenvolvem, accentuam e diferenciam imperialismos de ordem mais extensa, atenuam-se os imperialismos de ordem menos extensa. Assim é que as pequenas nacionalidades da Alemanha sacrificaram os seus egoismos de independen-

cia propria aos interesses mais gerais a que corresponde o imperio; as lutas religiosas entre os diversos Estados da Europa, nos fins do seculo xvi e começos do seculo xvii, desapareceram diante da necessidade duma politica europeia, consagrada pelo tratado de Westfalia em 1648.

Vem isto a proposito de chamar a atenção para dois imperialismos que se estão já denunciando e que abrangem a maior parte da humanidade. No longo decurso da história não há lembrança dum facto igual. Ele constitue uma característica exclusiva dos nossos tempos; está destinado a revolucionar a nossa civilisação.

Os dois imperialismos a que se alude são: o *imperialismo das raças europeias*; e o *imperialismo das raças asiaticas*. Ninguém poderá dizer que um vai esmagar o outro. O imperialismo das raças asiaticas tem a seu favor um maior poder de assimilação, como o demonstrou a evolução histórica do Japão que, em menos de 60 anos, assimilou todos os progressos da civilização europeia; tem hábitos de maior sobriedade, como o revela a barateza da sua mão de obra, que põe em sobresalto os operarios dos centros industriais da Europa e da América, quando em concorrência com operarios asiáticos; tem uma maior persistencia e tenacidade, que é já proverbial em expressões como esta: *paciente como um chinês*.

Em compensação, o imperialismo das raças europeias tem a seu favor um maior poder inventivo, devendo-se-lhe todas as maravilhas do vapor, da electricidade, e da radioactividade; tem um maior senso de confraternisação e de humanidade, concebendo e realisando todas as belêsas morais do cristianismo; tem um instinto mais profundo de progresso, traduzindo-se em grandes organizações de civilisação, como a da Grécia antiga, a da antiga Roma, a da Renascença, e a do moderno Império da Inglaterra, — das maiores e das mais perfeitas que teem iluminado de glória a vida dos povos!

São, portanto, dois imperialismos que se

erguem com força. Um chama ao outro *perigo branco*, este áquêle *perigo amarelo*.

Pensadores e sociólogos ilustres, — desde o norte-americano Roosevelt, que percorre os centros mais cultos das raças europeias a prégear a existencia da sua unidade moral, até o professor japonês dr. Ryutaro Nagal, da universidade de Waseda, que não se cansa de repetir aos povos do Extremo-Oriente que os seus direitos sobre a terra são iguais aos dos povos das raças europeias, — pensadores e sociólogos ilustres afirmam assim por conferencias, revistas, livros e jornais, as duas formidaveis correntes de imperialismo. E não ficam essas correntes só em palavras.

O antagonismo das raças europeias contra as asiáticas manifesta-se, na Europa, pela formação dos chamados partidos *anti-semitas*, na Africa do Sul por uma legislação violentissima contra os Indios, na America e na Australia por uma legislação não menos violenta contra os chineses e japoneses. Paiaram aí germens de futuras conflagrações!

Por outro lado, o antagonismo das raças asiáticas contra as europeias afirma-se, no Japão, pelo apoio moral dado ao Mexico contra os Estados Unidos, na China por meio de sublevações como a dos *boxers*, e na India por uma extensa rêde de conspirações contra o dominio inglês.

E, para provar, mais uma vez, que os imperialismos de ordem mais extensa fazem desaparecer os de ordem menos extensa, basta lembrar que os odios tradicionais entre o *bramanismo* e o *mussulmanismo* na India quasi se desvaneceram com a eleição de um mussulmano, em 1913, para presidir á *Liga Nacionalista*, — facto sem precedente, que põe em perigo o imenso imperio inglês.

Por outro lado, dentro do imperialismo das raças europeias, quasi desapareceu por completo o antigo *jacobinismo* dos povos latinos da America do Sul contra os da Europa, dando lugar ao chamado intercambio intelectual e moral, já notavelmente assignalado por viagens intencionais de indi-

vidualidades como Jaurès, Clemenceau, Anatole France, Blasco Ibañez, Adolfo Posada, e tantos outros, — verdadeiros cavaleiros andantes de uma nova cavalaria do amor, para a synthese afectiva da humanidade!

Duas causas economicas profundissimas determinaram a formação dos dois grandes imperialismos: o extraordinario aumento da população por todo o mundo, e a generalização de todos os processos industriais, que faz que a perda ou redução dos mercados distantes seja uma característica da civilização contemporânea.

Por todas estas circunstancias é que os povos vão caminhando hoje para a formação de unidades nacionais territorialmente mais continuas, é que todas as forças sociais se concentram para não perder a sua acção tradicional e histórica.

A Grecia, e, com ela, os povos balcanicos, fizeram apelo ás suas colonias dispersas, para ajustarem, na sua recente guerra, os limites territoriais que teem na Europa; a Italia abandonou de vez a sua colônia da Eritréa na Abissinia para, pouco depois, anexar a Cirenaica e a Tripolitania, que lhe ficavam mais perto; a França largou á Alemanha parte do Congo para lançar as raízes dum sonhado imperio em Marrocos, de que a separa apenas o mar; a Espanha, perdido que foi o seu vasto imperio colonial, fixou tambem esperanças de expansão em Marrocos, que lhe fica á vista.

Nestas condições, e em virtude do exposto, está traçada a nossa política internacional: política de maior aproximação economica com a Espanha e de renovação de relações com Marrocos, desviando para aí parte da nossa caudalosa emigração.

Não se quer com isto significar que desviemos a emigração para Marrocos com prejuizo das exigencias de consolidação do nosso dominio colonial ou da influencia moral que temos criado n'alguns pontos do globo. Mas, a este respeito, ha restrições a fazer. Os nucleos de população mais caracteristicos, sahidos da nossa emigração, podem agrupar-se em quatro classes: comu-

nidades *macaistas*; comunidades *góanas*, comunidades da America do Norte, e comunidades da Africa e da America do Sul. As duas primeiras devem continuar a ser naturalmente alimentadas pela nossa emigração; representam pontos de contacto da patria portugueza com as novas civilizações orientaes; servem para dar á nossa civilização o character cosmopolita e de confraternisação que tem tido e que ha levado alguns dos mais illustres sociologos da Asia a destacarnos para a sua *sympatia* entre todos os povos da Europa.

As comunidades portuguezas da Africa e da America do Sul devem tambem continuar a ser naturalmente alimentadas pela nossa emigração; umas são condições de segurança do nosso dominio colonial, e outras, como as do Brasil, são elementos de reforço para o predominio da nossa lingua e da nossa raça n'aquellas longinquas paragens.

Já o mesmo não podemos dizer da comunidades da America do Norte, como as da California e as das Ilhas Haway. Aquella poderosa e grande republica é de todos os Estados modernos o que desenvolve maior soma de recursos para absorver e assimilar a gente que lhe vai chegando; as correntes de emigração que lá lhe cáem são como gotas d'agua no oceano, são em curto praso perdidas para os seus países de origem.

Nenhum agravamento virá, pois, ás posições internacionais que ocupamos, desviando parte da emigração, que alimenta essas comunidades, sobretudo a continental, para Marrocos.

Uma fatalidade geografica, etnica e economica nos liga a esse imperio. Por lá passaram parte das raças que constituíram o nosso fundo etnico; ali se levantou um dos tabladinhos do grande drama da nossa historia; ali viveram, logo nos primordios da nacionalidade, príncipes portuguezes, como o infante D. Pedro, irmão de D. Affonso II, e ali tambem ajudámos já então missões de civilização, como a dos chamados Santos Martyres de Marrocos; ali assentámos dominio nos primeiros reinados da dynastia de Avis,

tornando impossivel a ligação do reino moicano de Granada com a população musulmana de Marrocos. Só nos descuidámos um pouco para ir ás riquezas da India e da America; mas não tanto que não continuássemos afagando ainda o sonho da formação dum grande imperio ao norte da Africa, — sonho que se perdeu na fumarada estonteante de Alcacer-Kibir em 1578, com esse louco principe que o grande épico chamara *maravilha fatal da nossa idade!*

Lisboa é o intermediario natural entre os portos marroquinos do ocidente e a França e a Europa do Norte.

Por outro lado, a politica em Marrocos não pôde ser de conquista. Demonstram-nos largos anos de experiencia da nossa historia; demonstram-no em nossos dias os insuccessos das armas espanholas.

Por isso a ultima palavra sobre o norte da Africa não foi dita, contra o que muita gente supõe, nem em Algeciras nem nos acordos posteriores entre a França, a Espanha e a Inglaterra; a ultima palavra ha de ser ainda dos governos de Fez.

A politica portugueza, portanto, quanto a Marrocos, deve ser de colaboração e de amizade com os seus naturais; para esse fim nenhum povo da Europa tem, como Portugal, tão gloriosos titulos e tão favoraveis tradições.

Ainda ha pouco era corrente que, em Tanger, ao pôr do sol, as portas da cidade se fechavam, menos para os portuguezes.

Não foi um simples capricho ou um mero acaso nem foi debalde que durante muito tempo se disse: *Algarves d'aquem e d'alem mar!*

Quanto à Espanha, é bom lembrar que independencia não é, não pôde, nem deve ser separação absoluta, — nem de nós para com ella nem d'ella para conosco: a independencia d'uma patria não é uma função de vaidade, como, por vezes, se ensina n'alguns compendios de historia, é uma função de maximo bem-estar para os respectivos povos. Certamente não é independencia ideal para Portugal e Espanha a tutela eco-

nomica em que teem vindo relativamente aos povos anglo-saxonicos; não é independencia ideal a sua redusida população, comparada com a de nações como a Belgica e a Holanda; não é independencia ideal a vida de miseria da maior parte dos seus habitantes. E, no emtanto, o seu territorio é dos mais ricos, os seus mares dos mais necessarios ao progresso das nações, e o seu clima dos mais proprios para a vida humana! A decadencia das duas nações peninsulares tem resultado principalmente da separação absoluta em que teem vivido uma da outra, contra todas as leis da natureza.

Bastou apenas uma ligeira aproximação economica entre elas pelo tratado de comercio de 27 de março de 1893, e logo as suas condições economicas melhoraram sensivelmente. Esta verdade é tão evidente que caminhamos para ela, como que por instinto. Não teem outra significação os *congressos do turismo* hispano-franco-portuguêses que se veem realisando regularmente todos os anos desde 1909 e com que se procura desenvolver as condições economicas dos respectivos paizes; as tentativas para uma liga hispano-franco-portuguêsa de protecção á industria da cortiça, quasi um monopolio natural, tentativas de que se fez eco o 2.º congresso hespanhol de geografia colonial e mercantil ha pouco efectuado em Barcelona; e ainda as diversas conferencias e acordos entre as direcções das companhias dos caminhos de ferro de Espanha, França e Portugal para a regularisação de interesses comuns. Como estas, muitas outras manifestações.

Não ha que temer absorpções. A propria reunião de Portugal a Espanha em 1580 não foi uma conquista, só se deu por uma ilusão creada por nós mesmos; de outro modo não se teria dado. O auctorizado historiador, Coelho da Rocha, bem o nota no seu *Ensaio sobre a historia do Governo e da Legislação de Portugal*: «Esperava-se que a peninsula «das Hespanhas, reunida e governada por um «só principe, ganharia a superioridade, e primeira preponderancia na politica da Europa, o que redundaria em vantagem da na-

ção portugêsa; porém, estas esperanças, «com que muitos se tinham iludido, em breve «se desvaneceram» (1). As esperanças eram logicas; o erro esteve em deixar entrar no governo de Lisboa gente de Espanha. Não esqueçamos, todavia, a lição; e que ela nos sirva para sempre.

Por outro lado, é de frizar tambem que, com o periodo de grandes imperialismos coincide sempre o desapertar espontaneo, por toda a parte, das forças regionaes, desembrasadas dos artificios que os pequenos imperialismos provocam. A proposito, é de lembrar agora com saudade que faleceu ha dias Mistral, cuja celebridade resultou principalmente de ter sido o eloquente cantor do regionalismo, expresso na sua Provença; a Catalunha foi sempre, e hoje mais do que nunca, uma pedra de resistencia contra as veleidades de absorpção de Portugal por parte de Castella, como o havia sido já em 1640; o mesmo espirito de autonomia começa de soprar na Galliza, no Aragão, nas Vascongadas. Quem pode falar agora de absorpções? O mundo fraternisa, o mundo marcha para a confederação geral!

Concluindo, pois: a nossa politica internacional, sem perder nenhuma das suas posições actuaes, mas subordinando-as ao intento, deve ser de maior aproximação economica com a Espanha e de renovação de relações com Marrocos, encarreirando para ahi parte da nossa emigração. A ela nos leva uma fatalidade economica, geografica e etnica. Ponhamos agora consciencia em semelhante fatalidade. Assim alcançaremos para os nossos productos mercados novos sem risco da concorrência de rings de navegação como está succedendo para o nosso commercio da Africa Oriental ou do Brasil; desenvolveremos nucleos solidos de população sem o risco de serem assimilados como os que temos na America do Norte; formaremos uma atmosfera de mais intensa sympathia e uma mais extensa unidade moral para

(1) Edição de 1851, pag. 164.

a felicidade da nossa raça, alcançando o respeito e a admiração de todos os povos. A arte, a sciencia, a literatura, o commercio, a agricultura e a industria poderão, deste modo, ter ainda dias de esplendor e de gloria neste terra por onde tem passado já tantas civilisações.

Das linhas geraes, que ficam esboçadas para chegar a semelhantes conclusões, facil é tirar outros corolarios, como sobre emprêsas de navegação, tratados de commercio, colonisação, e tantos outros problemas da nossa vida social.

Não se deve, porém, abusar da paciencia dum tão distinto auditorio com mais desenvolvimentos.

Está para breve o 1.º Congresso Nacional das Associações Comerciais e Industriais. Ahi devem comparecer representantes de todas as forças economicas do paiz. Ha que fazer o balanço e a sistematização dos nossos recursos; e, olhos postos no horizonte, urge que partamos d'esta nova praia do Restello, que é Lisboa, para a conquista d'uma nova India, que é o engrandecimento da unidade economica da nossa patria, — base do engrandecimento da sua unidade moral e politica.

Faz precisamente, depois de amanhã, annos que foi aclamado em Lisboa o mestre d'Avis, o pae da *inclita geração altos infantes*, na phrase do poeta, a quem se deve a conquista do norte d'Africa e que fundiu na mesma expressão a terra de Marrocos com a terra portugueza: *Algarves d'aquem e d'alem mar!* Ouviram?... — *Algarves d'aquem e d'alem mar!* N'essa expressão como que se nos vae a alma atraída por uma mysteriosa voz de sereia docemente cantando... E' que ella marca um destino!

Em 21 de agosto de 1915 celebra-se o 5.º centenario da conquista de Ceuta. Para que esta celebração seja em tudo condigna, está-se revolvendo a historia, a fim de que lhe dê o maximo da sua luz. Entre os congressos que por tal motivo então se realizarão, um é especialmente de destacar para

as nossas atenções: é o congresso luso-hispano-brasileiro.

Não é tudo. Pela mesma occasião comemora-se o 4.º Centenario da morte de Affonso de Albuquerque, — extraordinaria figura de general e de estadista, gloria da nossa raça. As suas largas concepções politicas são ainda de molde a animar-nos a vôos...

D'este modo, tudo coincide n'este momento para impôr á nossa consciencia a orientação que fica definida.

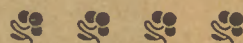
O 1.º Congresso Nacional das Associações Comerciais e Industriais deve trazer-lhe a consagração dos estudos economicos; a celebração do 5.º Centenario da conquista de Ceuta a consagração dos estudos historicos; e a celebração do 4.º Centenario de Affonso de Albuquerque a consagração d'um plano politico.

Devem ser estes, pelo menos, os nossos votos mais ferventes.

O que faz uma patria grande não é tanto a extensão do seu territorio: é a alma, é o coração, é a fé que vibra em que cada um dos seus filhos.

E, se assim é, como se crê, façamos grande, imensamente grande, — pela alma, pelo coração e pela fé —, esta querida patria portugueza!

A. LINO NETTO.



A obra comercial do Sr. Ministro das Finanças

E' difficil em duas linhas traçarmos a obra de fomento comercial do Sr. Tomaz Cabreira, ministro das finanças.

As suas duas ultimas propostas sobre a *criação de bolsas de mercadorias e navegação para o Brazil*, apresentadas ao Parlamento, são de tal importancia que não poderemos deixar de as apreciar detalhadamente nos proximos numeros, registando desde já o seu grande alcance para o desenvolvimento do commercio português.

FIGURAS DO ALTO COMERCIO

Henry Burnay

Relembrar aqueles que nas escabrosas lutas da vida andaram envolvidos, e que, mercê da sua intelligencia, perseverança e boa vontade delas saíram vencedores, é um dever.

E é um dever, não só porque constitue a glorificação do trabalho e significa justa homenagem ao trabalhador infatigável, que a si, e só a si, deveu o logar de destaque que occupou na nossa sociedade, mas também e principalmente porque, sendo exemplo valioso, constitue forte incentivo para os novos.

Henry Burnay, desde a infancia que começou manifestando uma vocação extraordinaria para a vida commercial, a qual lhe oferecia attractivos, que nenhuma outra tinha o condão de lhe mostrar. Seguindo, pois, as suas tendencias, iniciou a sua carreira aos 17 anos, como empregado menor do escritório da casa Viuva João Baptista Burnay, na qual se revelou desde logo um

espirito lucido e esclarecido, susceptível de grandes progressos.

Passou depois á casa Carlos Krus, onde continuou manifestando as suas extraordinarias aptidões de homem intelligente e empreendedor.

Menor ainda, o seu modo de ser essencialmente pratico, não lhe permitia aguardar

que o tempo lhe trouxesse a maioridade, e emancipou-se, estabelecendo-se em seguida por sua conta sob a firma Henry Burnay & C.^a, sendo, passado algum tempo, nomeado representante em Lisboa, da casa E. Larrouy, de Paris.

Levado frequentemente ao Porto, pelos seus negocios, lembrou-se de fazer umas festas publicas no Palacio de Cristal, para o que se associou a H. Guichard, representante de E. Larrouy no Porto, constituindo uma



Henry Burnay

sociedade sob a firma Burnay & Guichard, que durante muito tempo promoveu grandes festas, acentuadamente populares, das quais auferiu lucros consideraveis.

A sua larga iniciativa não parou por aqui, antes continuou a manifestar-se cada vez com mais intensidade, na fundação da Com-

panhia Thétés do Porto, Empreza Industrial Portuguesa, Empreza Metalurgica, o primeiro estabelecimento do genero no país, Companhia União Fabril, Companhia dos Tabacos e na construcção de muitas linhas de caminho de ferro bem como na sua exploração. A conhecida fabrica da Marinha Grande é obra sua.

Comerciante, soube no entanto exercer a sua profissão sem nunca desmerecer o nome de patriota.

Nos periodos difíceis em que muitas vezes se encontrou a finança portuguesa, era sempre a Henry Burnay que se recorria. Era sempre o seu credito que fornecia bases a negociações.

Encontrava-se sempre disposto a servir o país. Encarregado por um dos ministros da fazenda, a contraír um emprestimo, foi-lhe pelo mesmo dado o caminho de ferro para garantia, conseguindo êle fechar o contracto e devolver ao ministro os caminhos de ferro libertos.

Foi devido aos seus grandes esforços que os fundos publicos portugueses começaram a ser cotados em Paris.

Numa das muitas crises financeiras por que o país passou, em que o Banco de Portugal deixou de trocar o papel, conseguiu Henry Burnay evitar maior descalabro, annunciando que na sua casa se trocava todo o papel que apparecesse, o que realmente fez, restabelecendo assim a confiança.

Até os seus proprios inimigos políticos se serviam dele nos momentos difíceis.

Mariano de Carvalho, recorreu a êle, quando quiz contractar um emprestimo.

Para dar exemplo do seu espirito trabalhador, bastará dizer que, indo para os Pireus para restabelecer a saude um pouco abalada pelo continuo labutar, ali fundou um hotel intitulado Grande Hotel de Portugal, onde havia creados portugueses, para os hospedes portuguezes e brasileiros.

Laboriosissima foi, pois, a vida de Henry Burnay. Conseguiu elevar-se da sua humildade ao alto lugar que occupou.

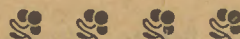
Foi poderosa alavanca que fez mover pro-

gressivamente o commercio e industria em Portugal. O seu genio trabalhador, desenvolvendo a riqueza nacional, deu pão a muitos milhares de familias, que doutra maneira seriam obrigadas a procurar, talvez no estrangeiro, meios de proverem á sua manutença.

Nos ultimos tempos, todo o seu trabalho era absorvido pela Companhia dos Tabacos a quem dedicava todos os seus esforços e saber.

Tal foi, a traços largos, a obra comercial de Henry Burnay, um dos homens que até hoje mais se consagrou ao desenvolvimento do commercio portuguez.

A. A. FILIPE.



Instrução comercial

Estando reconhecida a necessidade de ministrar uma instrução tecnica, aos individuos que seguem carreiras comerciais, iremos hoje ventilar este assunto, de forma a podermos informar os leitores, do estado em que se encontra o ensino comercial entre nós.

Para a carreira comercial são necessarias preparações diversas, visto que, variadissimas são as funções dos individuos que fazem vida do commercio.

Evidentemente, o individuo que está gerindo uma casa comercial, deve ter uma illustração diversa d'aquelle que se encarrega de estudar as causas da decadencia do commercio dum Estado e que procura debela-las por diversos meios.

Esta variedade de funções nota-se no proprio escritorio commercial, onde a diferenciação de trabalhos é um dos elementos que mais concorre para a boa ordem dos serviços.

Resulta daqui que, conforme, a função commercial a que o individuo se destina, assim deve haver escolas que lhe dêem os conhecimentos indispensaveis para o bom desempenho dessa função.

Entre nós não ha essa variedade de escolas, preparando para diferentes missões comerciais.

E as que existem, não estabelecem a necessaria diferenciação, de que nos temos occupado, exceptuando-se porê, o INSTITUTO SUPERIOR DE COMERCIO, ultimamente organizado, que satisfaz por completo o fim a que se destina.

Como no nosso artigo de hoje apenas nos occupamos do ensino comercial sustentado pelo Estado, diremos, a seguir, quais as escolas de commercio existentes em Portugal:

Em Lisboa

Escola Ferreira Borges — Reorganizada por decreto de 24-12-901, onde se professa o *curso elementar de commercio*.

Secção secundaria do extinto Instituto Industrial e Commercial de Lisboa — Organizada por decreto de 16-8-913, que é uma escola mixta onde se professa o *curso secundario de commercio*, juntamente com os cursos industriais.

Instituto Superior de Commercio — Organizado por lei de 5 de Junho de 1913, onde ha os cursos: aduaneiro, consular e superior de commercio.

No Porto

Escola Oliveira Martins — Reorganizada por decreto de 24-12-901, onde se professa o *curso elementar de commercio*.

Instituto Industrial e Commercial do Porto — Organizado por lei de 9-7-903, onde alem de cursos industriais ha: o *Curso Secundario de Commercio* e o *Curso Superior de Commercio*.

Resumindo temos:

3 escolas, exclusivamente, para ensino commercial.

2 escolas mixtas, onde ha cursos comerciais.

Por muito minuciosos que sejamos a observar as organizações das escolas elementares e secundarias, não poderemos definir rigorosamente em nenhuma d'elas, o fim para que preparam os seus cursos.

Este ponto é digno de ser observado por todos aqueles que se interessam pelo ensino commercial, a fim de que cada um concorra na medida das suas forças para remediar este estado de coisas.

Comparando as disposições legais que regulamentam o Instituto Industrial e Commercial do Porto e o Instituto Superior de Commercio, não podemos compreender a existencia de dois cursos superiores de commercio com organizações diversas e com preparatorios diferentes.

Se em Lisboa ha um curso superior de de commercio magnificamente organizado, o mesmo deve fazer-se para com o Curso Superior do Commercio existente no Porto, afim de que no futuro não se levantem conflitos sobre regalias concedidas a favor de um curso com prejuizo dum outro; porque a verdade é esta: se ha dois cursos superiores de commercio, os seus diplomados devem ter regalias identicas; porê, se um desses cursos exige mais preparatorios, e se é mais difficil a obtenção do seu diploma, não se compreende que seja equiparado a outro em condições opostas.

E' evidente que desta divergencia de organização ha dois cursos superiores com gráus de superioridade diversos.

Frizando este facto, não é nosso intuito depreciar ninguém, mas apenas temos em vista concorrer para melhorar o ensino commercial, harmonizando programas e organizações de escolas identicas.

Depois destas ligeiras referencias ás diversas escolas, diremos para completar o comentario que só poucas delas satisfazem ao fim da sua existencia; e por isso não terminaremos esta apreciação sem rendermos os nossos elogios aos illustres professores do Instituto Superior de Commercio que tanto concorreram para que esta escola seja hoje modelar entre as suas congêneres do estrangeiro.

Se o desenvolvimento comercial do nosso paiz indica a todos os portuguezes o dever de se dedicarem aos estudos economicos, mostra tambem aos poderes publicos a necessidade de se pensar a sério no problema da Instrução Commercial.

Não se comprehende que Portugal, país essencialmente mercantil, sustente apenas cinco escolas comerciais.

Não podendo negar-se que os governos da Republica, muito se têm dedicado á causa da instrução, diremos, no entanto que, quanto a estudos comerciais só se interessaram pelo Instituto Superior de Comercio, abandonando o ensino elementar e secundario commercial.

Esperamos porém, que o Ilustre Sr. Ministro de Instrução com o seu espirito de iniciativa, se digne remediar os males acima apontados, cuidando com desvelo e carinho da instrução commercial, criando e reorganizando escolas e refundindo programas.

ALVARO DUARTE DE SOUSA MARQUES.



Uma livrança portuguesa do seculo XII

Na Torre do Tombo, existe um interessante documento do seculo XII medindo 0^m,156 X 0^m,170, escrito sobre pergaminho e em baixo latim, cujo texto e tradução vão a seguir: (1)

I N nomine dominj amen. Nouerint universi quod ego Michael iohannis Civis Port debeo dare Egidio mathej Civj eiusdem vel illi qui hoc plazum monstraverit Centum octuaginta et octo libras Portugalie monete in Civitate Port. in salvo et in pace ab illa die qua michi ear petierit vel petiere mandaverit usque ad unum mensem quas libras ab ao recepi mutuo in pecunia numerata quas libras iam sibi dare debueram in mense Madij de anno de Era M.^a CCC.^a XXX.^a vj.^a quod si inde aliud fecero a dito termino in antea debeo ej dare dictar

libras cum custis et expensis dampius et interesse et cum decem solidos cotidie de pena quia sic obligo ej me et omnia bona mea mobilia et immobilia habenti et habenda. E non debeo me defendere contra illum per alind dominum nec per advocariam nec per forum sen consuetudinem terre nec per ecclesiam nec per romariam nec per hostem nec per festam nec per cruzatam nec per feyram nec per ferias nec per aliam nem que sit et non debeo habere in indivio nec extra indicium spatium trium dierum nec novem dierum nec alind spacium nec procuratorem nec aliquem defensorum et renuncio exceptionj non numerate pecunie non tradite nec solute et sua parabola nel illius qui hoc plazum monstauerit super istis debito custis et expensis valeat ej et sit tradita simpliciter sine aliqua contro ditione et incremento et mando quod ita possim tam in mej absentia quam in mej presentia pignorari. Facto plazo in Port. Civitate sexto kalendas februerij. Era M.^a CCC.^a XXXIX.^a Qui presentes fueront Johanaes coulaço tabellio. Johannes roderici Martinus michaelis Cives port. et alij. Et ego Gunsaluus martinj publicus tabellio ipsiu Civitatio qui hoc plazum scripsi et in eo sigum meum opposui in testimonium promissorum quod tale est +.

Ego Johannes conlaço testes tabellio aupradictur possin hic meum sigum +.

Em nome do Senhor, amen. Saibam todos que eu, Miguel João, cidadão do Porto, devo dar a Egidio Matheus, d'esta cidade, ou a quem este *plazo* mostrar, cento e oitenta e oito libras, moeda de Portugal, na cidade do Porto, a salvo e em paz, num mez a contar do dia em que me forem pedidas ou mandadas pedir,—as quais libras recebi d'elle, por mutuo em dinheiro de contado, e lhe devia ter dado no mez de maio da era de 1336 (1298). E, se assim não fizer, dar-lhe-ei, desde o dito termo em deante, as referidas libras com custas e contas de indemnisação e juro, e com dez soldos de pena por cada dia, pois que assim me obrigo para com ele e a todos os meus bens moveis e imoveis, havidos e por haver. E obrigo-me a não invocar em contrario outro dono, advogado, fôro ou costume da terra, igreja, romaria, inimigo, frota, cruzada, feira ou ferias, nem qualquer outra coisa que seja; do mesmo modo me obrigo a não ter em juizo ou fóra de juizo, por tres dias, nove dias ou outra qualquer duração, procurador ou defensor algum, e renuncio á excepção de *dinheiro não contado nem entregue nem pago ou coisa analogo*. A quem este *plazo* mostrar sobre a presente dívida, custas e despesas respectivas,—valer-lhe-á e ser-lhe-á simplesmente pago sem contestação alguma ou juramento; e mando que assim possa ser

(1) Documentos de Vairão, maço 7.^o n.^o 15—Devemos o exame e a copia d'este escrito á gentileza do Ex.^{mo} Sr. Pedro de Azevedo, erudito director do Archivo da Torre do Tombo.

penhorada tanto na minha ausencia como na minha presença.

Feito este *plazo* na cidade do Porto a 6 das kalendas de fevereiro de 1339 (1301). Foram presentes João Colaço, tabelião, João Rodrigo, Martinho Miguel, cidadãos do Porto, e outros. E eu, Gonçalves Martinho, tabelião publico da mesma cidade que este *plazo* escrevi e n'ele apuz o meu signal em testemunho dos compromissos de que assim é +. Eu João Colaço, tabelião, testemunha sobredita, puz este meu signal +.

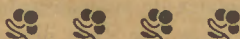
Pelo exame e estudo que sobre esta escritura de divida, fizémos, radicou-se-nos a impressão de que se trata de uma livrança com a clausula ao portador.

A livrança que tambem se designa por nota provisória, escrito, bilhete á ordem, é como a define Ferreira Borges (1) um escrito particular pelo qual um devedor que se chama passador se obriga pela sua assinatura a pagar uma soma de dinheiro, que reconhece haver recebido, ou ter-se-lhe fiado, a uma pessoa declarada ou á sua ordem.

O documento que acima transcrevemos e traduzimos contem, pois todas as características das livranças, difere das modernas, essencialmente, pelo facto de ser feita solenemente perante tabelião. No emtanto como anota Levin Goldschmidt (2), era uso na idade média dar-se a estes documentos a fórmula tipica de escritura.

Em outro artigo trataremos de apreciar o valor historico d'esta curiosa livrança.

MOSES BENSABAT AMZALAK.



Esta *Revista* conta publicar nos seus proximos numeros, artigos sobre varias e interessantes questões, que dizem respeito ao commercio portuguez, devidas á pena d'algumas das individualidades em maior destaque no nosso meio commercial, tais como os professores do Instituto Superior de Comercio, e do distinto engenheiro e commercialista, Sr. Joaquim Otto de Siqueira Coutinho, etc.

(1) Dicionario juridico-comercial, pag. 235.

(2) Storia Univer ale del Diritto Commerciale, pag. 313.

Da limitação da responsabilidade dos comerciantes em nome individual

I. Dever-se-ha conceder aos commerciantes em nome individual a faculdade de limitar a sua responsabilidade a um certo fundo?

II. No caso afirmativo como se deverá proceder?

I

A atividade mercantil mais que qualquer outra especie de atividade humana está sujeita a riscos de ordem economica.

A instabilidade de certos mercados, a subtilidade da concorrência, a oscilação dos preços das mercadorias, a má fé com se fazem alguns contrátos etc, são factores que tornam a vida commercial dia a dia mais arriscada.

Porem, o instinto da previdencia ináto no homem á medida que o commercio se desenvolvia e consequentemente se verificava o aumento de riscos, foi tomando precauções tendentes a tornar a vida commercial mais proveitosa e menos perigosa.

Assim, contra os riscos em geral criou-se a admirável instituição dos seguros. Os prejuizos originados pelos naufragios, pelo fogo, pelos desastres em transportes, pelos roubos, pelas chuvas, pelos furacões, pelos tremores de terra, pelas doenças etc., são pelo seguro indemnizados. E até a incerteza do dia da morte levou o homem, numa anciedade de previdencialismo a segurar a vida!

Para prevenir os perigos resultantes da má fé, as leis commerciaes criaram o instituto juridico da falencia.

Mais exemplos poderíamos citar de favores que a lei concede aos commerciantes para na sua vida de incertezas, poderem garantir os seus haveres, e se o não fazemos é para restringir as nossas considerações quanto possível ao assunto que tratamos.

Na evolução histórica do direito commercial começa a manifestar-se desde os meados do século XIX uma tendencia no sentido de substituir progressivamente a ilimitação da

responsabilidade comercial pela sua limitação.

«Triunfa universalmente hoje — escrevia o Sr. Campos Henriques — a forma (1) da responsabilidade limitada, tão repugnante até certo tempo aos hábitos normais do commercio que, antes de 1855 e pela *common law*, só por lei ou carta patente podia ser adoptada na propria Inglaterra» (2).

Prova isto que as leis comerciais exprimindo as necessidades do commercio orientaram-se do modo acima indicado, procurando garantir os commerciantes das incertezas resultantes da sua profissão.

Em Portugal a lei de 11 de Abril de 1901 criou as Sociedades por Cotas, que se caracterizam pela limitação da responsabilidade dos associados ao valor por que se obrigaram no contrato social.

O Codigo Commercial nas tres especies de sociedades que estabeleceu, criou duas, as sociedades em comandita e as sociedades anonimas com uma certa limitação de responsabilidade para os socios. Porem estas duas especies de sociedades já não satisfaziam ás necessidades sempre crescentes da vida commercial porquanto não aliavam perfeitamente a limitação da responsabilidade ao elemento pessoal (3).

De maneira que, houve a necessidade de criar as sociedades por cotas que conseguiram realizar, o que se previu no Relatório Ministerial que precedeu a apresentação da proposta de lei ao Parlamento fundamentando a sua criação, isto é, chamar para o commercio — «capitais que não procurariam qualquer das formas de sociedade estabelecidas pelo nosso Codigo Commercial: — capitais receosos de assumir responsabilidade ilimitada, capi-

tais não dispostos a tomar responsabilidade limitada nas sociedades em comandita em que só podem ser gerentes os socios em nome colétivo; capitais que duvidariam empregar-se em sociedades nas quais a excessiva limitação de responsabilidade não é estímulo sufficiente para determinar em cada socio interesse eficaz pela administração social e pela solvabilidade dos outros associados» (1).

E não ha duvida que a criação desta especie de sociedades teve a sanção que merecia visto que desde a data da promulgação da lei das sociedades por cotas estas tem estado em constante aumento, favorecendo as justas aspirações do commercio. Mas não é só aqui que tal succede. Na Alemanha em 1897 havia 1465 sociedades desta natureza e em 1904 havia 7580. (2)

Na Grã-Bretanha, onde desde 1867 se permitiu criar sem autorisação do Parlamento sociedades de responsabilidade limitada, sem ações (*limited by guarantee*), é raro encontrar-se hoje qualquer firma social de responsabilidade ilimitada.

Porem neste mesmo paiz este contrato de sociedade não bastava para as necessidades da vida commercial. Nova especie de sociedade surgiu, e esta é a das companhias privadas (*Private companies*) sociedades da mesma natureza das anonimas caracterisadas pelo numero limitado e diminuto dos socios.

Praticamente estas companhias são conhecidas pelas expressões «one-man company» (companhia de uma só pessoa) «two-men company» (3) (companhia de duas pessoas), e são tão populares em Inglaterra que em 1910 tres quartos das companhias criadas pertenciam a este tipo. (4)

Como de expressão «one-man company» se infere ha companhias destas formadas por um unico acionista (5). Por este meio pôde

(1) Refere-se esta passagem ás Sociedades Comerciais.

(2) Relatório Ministerial que precedeu a apresentação, á Camara dos Deputados em 22 de Fevereiro de 1901, da proposta de lei criando as Sociedades por cotas.

(3) Dr. Azevedo Souto, Lei das Sociedades por Cotas. Anotações e formulas, pag. 3.

(1) Relatório cit.

(2) Dr. Azevedo Souto op. cit. pag. 3.

(3) Sir Francis Beaufort Palmer *Private companies* pag. 69.

(4) Sir Francis Beaufort Palmer op. cit. pag. 5.

(5) Devo esta informação á gentileza dos srs. Stevens & Sons de Londres.

o comerciante-indivíduo limitar, em Inglaterra, a sua responsabilidade. Ao que nos consta, é a Grã-Bretanha o unico paiz que concedeu aos comerciantes em nome individual tal faculdade, e isto é justissimo porquanto não ha razões que justifiquem o facto de conceder aos socios de sociedades commerciaes a limitação de responsabilidade e a eles mesmos quando individualmente commerciantes negar-lh'a.

As condições sociais, hoje mais que nunca impõem aos individuos a necessidade de ter o maximo cuidado perante as incertezas e os infortunios da vida. Criou-se o *dote*, o *homestead* justamente para garantir em determinadas circumstancias os alimentos indispensaveis para a manutenção da existencia. E', pois, necessario e justo que aos commerciantes individuos se conceda a faculdade de limitar a sua responsabilidade para que perante os acasos infelizes da sorte tenham com outros bens a possibilidade de garantir o futuro da sua existencia e da de sua familia.

A estas razões ha ainda a acrescentar que a concessão de que falamos traria para o commercio capitais que, não desejam tomar os compromissos do contrato de sociedade mercantil, nem assumir a ilimitação de responsabilidade.

Nesta época que de longe parece querer desvendar a era do *garantismo* prevista por Fourier a necessidade da concessão que defendemos impõe-se como uma necessidade resultante da actual organisação economica.

II

No primeiro capitulo dèste trabalho justificámos sumariamente a primeira parte da nossa tése. Resta-nos, pois, tratar da segunda parte dela.

Fazendo a pergunta, se seria possivel a limitação da responsabilidade do commerciante em nome individual a um certo fundo, o sr. Conselheiro Francisco Antonio da Veiga Beirão no seu notavel curso de direito co-

mmercial (1), respondia afirmativamente visto a perfeição do nosso registo commercial, ficando dependente da respetiva inscrição.

Vê-se, assim que a efectivação da limitação da responsabilidade dos commerciantes em nome individual é simplicissima em face da nossa legislação commercial. Para que tal limitação se possa conceder deverá ser indispensavel a inscrição no registo commercial da firma do individuo que a pretenda, com a indicação expressa da cifra pela qual se responsabilisa. Isto nos termos dos artigos 45.º a 61.º do Codigo Commercial e do Regulamento do Registo Commercial aprovado por decreto de 15 de Novembro de 1888. Deverá ser igualmente indispensavel o aditamento á firma da palavra «limitada» por extenso ou abreviada. Como porém a lei de 11 de Abril de 1901, criando as sociedades por còtas estabeleceu no seu artigo 3.º § 1.º que a firma destas sociedades «quando não individualise todos os socios deve conter o nome ou a firma de algum dèles» aditando-se-lhe «as palavras *responsabilidade limitada* ou simplesmente a palavra *limitada*» (§ 4.º do mesmo artigo), para que não haja confusões entre sociedades e individuos cuja responsabilidade seja limitada, é mister modificar o § 1.º do citado artigo no sentido de estabelecer claramente uma distincção entre as firmas sociais e individuais.

Na efectivação do principio que propugnamos pôde-se levantar a seguinte objecção: Dever-se-ha limitar a cifra minima abaixo da qual não seja permitida a limitação da responsabilidade aos commerciantes em nome individual? Isto á semelhança do que se fez para as Sociedades por Còtas.

Somos de opinião que tal limite se não estabeleça, porquanto se assim se fizesse perder-se-ia a economia desta concessão que tem por fim dar a liberdade ao individuo commerciante de fixar o capital porque se quer responsabilisar nas suas transações commerciaes.

(1) Francisco Antonio da Veiga Beirão, Direito Commercial Português, pag. 78.

SEGUROS

Das considerações que deixamos expostas e a que a escassês do tempo não nos permitiu dar maior desenvolvimento deduzimos as seguintes

Conclusões

1.^a

Deve-se conceder ao comerciante em nome individual a faculdade de limitar a sua responsabilidade a um certo fundo.

2.^a

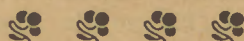
Para que se conceda a limitação de responsabilidade ao comerciante em nome individual é indispensavel a inscrição no registo comercial da firma, aditada com a palavra *limitada* por extenso ou abreviada, bem como a declaração do capital pelo qual se responsabilisa.

3.^a

Deve ser modificado o § 1.º do artigo 3.º da lei de 11 de Abril de 1901 no sentido de estabelecer claramente uma distinção entre as firmas das Sociedades por Cótas e as dos comerciantes em nome individual cuja responsabilidade seja limitada.

MOSES BENSABAT AMZALAK.

NOTA. — Tese apresentada ao 1.º Congresso Nacional das Associações Comerciais e Industriais Portuguezas, pelo Director da nossa Revista.



EXPEDIENTE

No proximo numero começaremos a publicar estudos sobre cambios e *index numbers*, feitos pelo nosso colega de redacção sr. Andrade Lopes.

Duma maneira geral, o *seguro* é um contracto, pelo qual o segurador se obriga, mediante o pagamento dum premio pelo segurado, a indemnizar este, ou quem o represente, das perdas ou danos que ele possa experimentar, em virtude de acontecimentos fortuitos ou de força maior.

Os seguros desempenham um papel cada vez mais importante, na vida economica, comercial e particular. Muito embora com o emprego dos seguros se não evitem os prejuizos, consegue-se pelo menos, tornal-os insignificantes.

O seu dominio tem aumentado sucessivamente desde o inicio da sua applicação até á actualidade; e assim, o seguro que na sua fórmula mais primitiva se apresentava simplesmente como um *seguro mutuo* (1), aparece-nos hoje sob variadissimos aspectos: Existem seguros contra os sinistros maritimos, contra incendio (de habitações, de searas, etc.), seguros de transportes, seguros de vida, etc.

E' dos SEGUROS DE VIDA que nos vamos occupar principalmente.

A diferença fundamental que existe entre os seguros de vida e as outras especies de seguro, é que, em regra, nos seguros de vida a responsabilidade do segurador se torna efectiva num periodo mais ou menos longo, ao passo que nas outras especies de seguros a responsabilidade do segurador pôde deixar de se efectivar (no caso de se não dar o sinistro).

Nos seguros de vida, ha a distinguir dois grupos:

1.º — *Seguros em caso de vida*, aqueles em que a responsabilidade do segurador se

(1) Nos seguros mutuos, associavam-se muitos individuos, para, no caso de um deles sofrer algum prejuizo, ser este repartido por todos, de fórmula a atenuar-lhe os efeitos.

torna efectiva durante a vida do segurado.

2.º — *Seguros em caso de morte*, aqueles em que a responsabilidade do segurador se torna efectiva pelo falecimento do segurado.

Em qualquer especie de seguro que não seja o seguro de vida, os premios estão em relação com o valor do objecto segurado: quanto maior fôr esse valor maiores devem ser os premios, visto que maior quantia terá o segurador de pagar em caso de sinistro; o calculo dos premios, é precedido da avaliação do objecto.

No seguro de vida, os premios estão em relação com a idade da pessoa segurada: Se se trata dum seguro em caso de vida, quanto maior for a idade do segurado, menores devem ser os premios, visto que menor quantia terá o segurador de pagar, pois, sendo o segurado de idade relativamente avançada, a sua vida e consequentemente a duração do contrato, não será muito longa. Se se trata de um seguro em caso de morte, quanto maior for a idade do segurado, maiores devem ser os premios, pois, sendo o segurado de idade relativamente avançada, a responsabilidade do segurador deve estar proxima a efectivar-se.

Para calcular os premios nos seguros de vida, é necessario saber, qual o periodo em que o segurado tem probabilidade de viver; para isso utilisamos a *tábua de mortalidade* e a *taxa*. Com estes dois elementos, determina-se o premio que o segurado deve pagar, que é chamado *premio puro*. Mas o segurador efectua despesas com a cobrança dos premios, com os ordenados dos seus empregados, etc.; portanto, o premio puro tem necessariamente de ser sobrecarregado.

Ao premio puro sobrecarregado de todas as despesas, chama-se *premio comercial*, que é o que figura nas tarifas das Companhias de Seguros e que o segurado é obrigado a pagar.

(*Continúa.*)

JOSÉ MARIA FERNANDES D'AGUIAR.

Noticias diversas

Qual deve ser a orientação economica do nosso país na vida internacional

A nossa Revista honra-se em inserir nas suas colunas a conferencia brilhante proferida na noite de 4 de abril na Associação Comercial, pelo ilustre e erudito professor do Instituto Superior de Comercio e nosso querido amigo o sr. Dr. Antonio Lino Netto.

A colaboração deste inteligente professor é sempre bemvinda para a nossa Revista, e decerto igualmente para os seus leitores que nela encontrarão sempre excelentes elementos de estudo sobre assuntos economicos, e, idéas generosas de largo alcance e de progresso.

1.º Congresso das Associações Comerciais e Industriais

No dia 2 de maio realisa-se a sessão inaugural deste Congresso, do qual se esperam importantes resoluções que muito concorrerão para o desenvolvimento comercial do nosso paiz.

O Instituto Superior de Comercio tem larga representação neste Congresso quer em professores, quer em alunos.

Atendendo ao valor das teses apresentadas, é de esperar que o 1.º Congresso Comercial afirme nas suas resoluções, o desejo que anima os comerciantes portugueses de concorrerem para o levantamento economico de Portugal.

Um bom sintoma

E'-nos grato registar a troca de visitas entre a Comissão Executiva da Camara Municipal e a Direcção da Associação Commercial.

Tal facto traduz bem as amistosas relações entre a nossa primeira entidade commercial e os representantes da cidade de Lisboa.

Oxalá que em realidade se traduzam as intenções expostas por ambos os presidentes quando da troca das referidas visitas.

A REVISTA DE COMERCIO

SAI MENSALMENTE

„ Preço de cada numero avulso, 10 centavos „
Assinatura por serie de 6 numeros, 60 centavos

Todos os assuntos relativos á REVISTA DE COMERCIO tratam-se na séde da
Associação Académica do Instituto Superior de Comercio

RUA DO QUELHAS, 6-A